



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 138/2004

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão extraordinária hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO e JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juízes do TRT da 11ª Região, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado e da Exma. Sra. Procuradora da PRT da 11ª Região, Dra. DANIELA DA COSTA MARQUES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever dos Poderes constituídos exaltar e premiar os méritos das pessoas que se tenham destacado pelos relevantes e assinalados serviços prestados ao Brasil e à sociedade, ou se tenham distinguido no exercício de suas atividades, ou ainda contribuído para a paz e a justiça sociais;

CONSIDERANDO que os Tribunais Regionais do Trabalho brasileiros, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho, bem assim de outros segmentos do Poder Judiciário e dos demais Poderes da República, têm instituído, ao longo dos anos, suas Ordens do Mérito, de que são exemplos, no Mérito Judiciário, os TRTs das 7ª, 8ª, 10ª, 16ª, 19ª, 21ª, 22ª e 23ª Regiões, dentre outros;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposta apresentada ao Egrégio Tribunal Pleno, pela Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juíza Presidente e Corregedora do Regional;

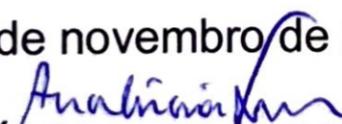
RESOLVE, por unanimidade de votos:

Art. 1º - Criar a **Ordem do Mérito Judiciário – TRT 11ª Região**, destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que tenham prestado serviços relevantes ao país, à Justiça do Trabalho em geral, e à 11ª região, de modo especial.

Art. 2º - Aprovar Regulamento dispondo sobre a Ordem de Mérito Judiciário – TRT 11ª Região, sua estrutura, organização, insígnias, admissão e acesso, administração e exclusão, que passará a fazer parte desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2004.


ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região